



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 036/2026, 03/06/2026

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução nº 001/2022, a Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da Resolução nº 001/2022, que prevê a possibilidade de disponibilização de 01 (um) servidor efetivo para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência constante dos autos, determinando a elaboração de ato próprio para designação das Vereadoras e da servidora efetiva para apoio às atividades da Procuradoria da Mulher;

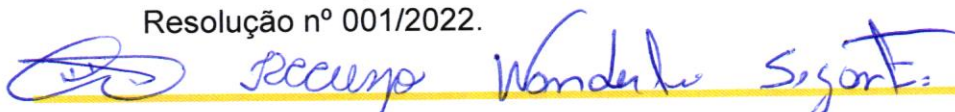
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas, para compor a **Procuradoria da Mulher** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 001/2022, até 31 de dezembro de 2026, as seguintes Vereadoras:

I - VALDIRENE BERNADINO PIRES, para exercer a função de **Procuradora da Mulher**.

II - ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO, para exercer a função de **Procuradora Adjunta da Mulher**.

Art. 2º. Fica designada a servidora efetiva **CARLA SOARES DA SILVA LYRIO FIGUEIREDO** para prestar apoio e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher, nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 001/2022.

 *Recuso Wonderle Sorf:*

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

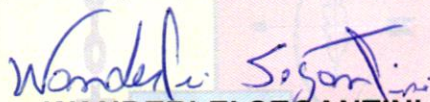
Art. 3º As atribuições e competências da Procuradoria da Mulher observarão o disposto na Resolução nº 001/2022, especialmente quanto à defesa dos direitos da mulher, ao recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação, bem como ao acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero.

Art. 4º. Determina-se ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de São Mateus a ampla divulgação institucional da Procuradoria da Mulher.


Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês junho (06) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).


WANDERLEI SEGANTINI
Presidente


ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária


NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

1544 SÃO MATEUS 1848